



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ESTUDOS PRELIMINARES

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
TRANSPORTADORA DE MATERIAIS – POLO SANTARÉM

Belém-PA
Janeiro/2020





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

INTRODUÇÃO

Considerando a Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que definiu regras na instrução processual para contratações de serviços terceirizados para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, bem como a Portaria 3015/2019-GP, publicada de 25 de junho de 2019, a qual estabelece regras e diretrizes das etapas de planejamento, execução e gestão de atas e contratos administrativos referentes a contratações de bens e serviços no âmbito da Administração do TJPA

Considerando que as contratações governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão, e que um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de transporte de materiais para o Polo de Santarém, em face da imprescindível necessidade deste TJPA de assegurar a continuidade desta logística de distribuição para os Fóruns de Alenquer, Almeirim, Faro, Gurupá, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Monte Alegre, Monte Dourado, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Porto de Móz, Prainha, Rurópolis, Santarém, Uruará e Terra Santa, além de embasar o termo de referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com a implantação do Centro Administrativo Regional do Poder Judiciário no Polo de Santarém, a fim de promover a melhoria da prestação jurisdicional das comarcas do interior com maior celeridade e eficiência na logística de suprimentos, torna-se imprescindível a contratação de serviços de transporte de materiais de consumo diversos de Santarém para às Unidades Judiciárias localizadas nos municípios satélites que compõem o Polo Oeste do Pará (Alenquer, Almeirim, Faro, Gurupá, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Monte Alegre, Monte Dourado, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Porto de Móz, Prainha, Rurópolis, Uruará e Terra Santa), cujo o acesso é quase que exclusivamente pela via fluvial.

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO TJPA

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará 2015/2020, consoante às iniciativas estratégicas de Modernização da Estrutura do Poder Judiciário e Aprimoramento das Estruturas Administrativas e Judiciárias, contidas no macrodesafio da Instituição da Governança Judiciária.

3. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para definição e especificação dos requisitos da demanda foram feitos os seguintes levantamentos:

3.1. REQUISITOS DO NEGÓCIO

Para que o referido serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua execução:

3.1.1. Requisitos de Qualificação:

- Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos aqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei no 8.666/1993;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

-
- A qualificação técnica deverá ser comprovada através do fornecimento de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação do serviço de transporte a ser desenvolvido num percentual mínimo de 30% do volume total registrado, podendo esse quantitativo ser demonstrado através de atestados de capacidade técnica durante período de 12 meses.

3.1.2. Requisitos Temporais:

- A prestação do serviço de transporte de materiais deverá ocorrer durante o período de vigência da ata de registro de preço ou contrato de transporte (12 meses), mantidas as condições de preço, podendo haver revisão ou cancelamento em caso de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da prestação do serviço, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à empresa, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

3.1.3. Requisitos legais de normativos:

- Lei nº 8.666/93;
- IN 05/2017 – MPDG;
- Portaria 3015/2019-GP-TJPA.

3.1.4. Requisitos de segurança:

- NR 11 e NR 12 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.2. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Para o dimensionamento do quantitativo de volume de carga a ser registrado em ata ou contratado, a Divisão de Suprimentos considerou o tipo e quantidade de materiais distribuídos nos biênio 2018/2019 aos Fóruns e Juizados das comarcas que compõem o Polo Regional de Santarém, nos atendimentos das demandas mensais de materiais de consumo,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

bem como a expansão natural do Poder Judiciário com a criação e ampliação de varas judiciais.

Dessa forma, as empresas participantes do processo licitatório a ser instaurado para o presente fim deverão oferecer a cotação de preços no que tange transporte de materiais indicados na tabela 1:

LOTE ÚNICO

ORIGEM	DESTINO	VOLUME DE CARGA	PESO DE CARGA
SANTARÉM	ALENQUEM	7 m ³	1400 kg
	ALMEIRIM	7 m ³	1400 kg
	FARO	7 m ³	1400 kg
	GURUPÁ	7 m ³	1400 kg
	ITAITUBA	10 m ³	2000 kg
	JACAREACANGA	7 m ³	1400 kg
	JURUTI	7 m ³	1400 kg
	MONTE ALEGRE	7 m ³	1400 kg
	MONTE DOURADO	7 m ³	1400 kg
	NOVO PROGRESSO	7 m ³	1400 kg
	ÓBIDOS	7 m ³	1400 kg
	ORIXIMINÁ	7 m ³	1400 kg
	PORTO DE MÓZ	7 m ³	1400 kg
	PRAINHA	7 m ³	1400 kg
	RURÓPOLIS	7 m ³	1400 kg
	URUARÁ	7 m ³	1400 kg
	TERRA SANTA	7 m ³	1400 kg

Tabela 1 – Estimativa de volumes e pesos de carga para comarcas

3.3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Dentre as soluções disponíveis no mercado, o serviço de transporte de materiais de consumo na região de Santarém pode ser objeto de terceirização através de contratação de empresa transportadora via ata de registro de preços ou através de contratação da Empresa Brasileira de Correios via contrato, atualmente vigente.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Acrescenta-se que para fins de comparação financeira entre os custos de transporte praticados atualmente pelo contrato do TJPA com a Empresa Brasileira de Correios e os custos de transporte praticados pelas duas empresas transportadoras consultadas, solicitou-se cotação de preços de uma carga padrão com as seguintes características: Produto: Papel A4; Peso: 22kg; Dimensões: 44cm x 31cm x 25cm; Valor do produto: R\$ 158,20.

3.3.1. Solução 1 – Contratação de empresa transportadora

Neste cenário, foram consultadas empresas transportadoras ou cooperativas que atuem no modal misto de transporte rodo-fluvial regional, as quais possuem condições de qualificação técnica, jurídica e operacional para atender a demanda do TJPA, sendo identificadas a empresa JR Mudanças, Transporte e Serviços LTDA (CNPJ 17.337.748/0001-87) e a empresa AR Transportes (63.873.384/0001-77). Por conseguinte, vale destacar que as referidas transportadoras atendem todas as comarcas satélites, contemplando todos os serviços pertinentes ao transporte de carga (recolhimento no almoxarifado, embalagem, transporte porto de origem ao porto de destino, entrega no Fórum da comarca destino), mesmo para aquelas comarcas que exigem o modal de transporte misto rodo-fluvial, tais como Novo Progresso, Itaituba, Jacareacanga, Rurópolis e Uruará.

O resumo de custos e prazos com a solução 1 é apresentado na tabela 2.

EMPRESAS TRANSPORTADORAS										
ORIGEM	DESTINO	MODAL	VALOR DA CARGA	PESO DA CARGA	JR MUDANÇAS			AR TRANSPORTES		
					VALOR CONDICIONAL	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS ÚTEIS)	VALOR CONDICIONAL	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS ÚTEIS)
SANTARÉM	ALENQUEM	FLUVIAL	R\$ 158,20	22kg	2 reais / kg	R\$ 44,00	3	NÃO	R\$ 38,00	3
	ALMEIRIM	FLUVIAL			2 reais / kg	R\$ 44,00	4	NÃO	R\$ 38,00	4
	FARO	FLUVIAL			2 reais / kg	R\$ 44,00	3	NÃO	R\$ 38,00	3
	GURUPÁ	FLUVIAL			2 reais / kg	R\$ 44,00	4	NÃO	R\$ 38,00	4
	ITAITUBA	FLUVIAL			2 reais / kg	R\$ 44,00	2	NÃO	R\$ 38,00	2
	JACAREACANGA	RODO-FLUVIAL			2,80 reais / kg	R\$ 61,60	4	NÃO	R\$ 62,00	4
	JURUTI	FLUVIAL			2 reais / kg	R\$ 44,00	3	NÃO	R\$ 38,00	3
	MONTE ALEGRE	FLUVIAL			2 reais / kg	R\$ 44,00	2	NÃO	R\$ 38,00	2
	MONTE DOURADO	FLUVIAL			2 reais / kg	R\$ 44,00	4	NÃO	R\$ 38,00	4
	NOVO PROGRESSO	RODOVIÁRIO			3,20 reais / kg	R\$ 70,40	4	NÃO	R\$ 62,00	4
	ÓBIDOS	FLUVIAL			2 reais / kg	R\$ 44,00	2	NÃO	R\$ 38,00	2





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ORIXIMINÁ	FLUVIAL			2 reais / kg	R\$ 44,00	3	NÃO	R\$ 38,00	3
PORTO DE MÓZ	FLUVIAL			2 reais / kg	R\$ 44,00	3	NÃO	R\$ 38,00	3
PRAINHA	FLUVIAL			2 reais / kg	R\$ 44,00	3	NÃO	R\$ 38,00	3
RURÓPOLIS	RODO-FLUVIAL			2,80 reais / kg	R\$ 61,60	3	NÃO	R\$ 62,00	3
URUARÁ	RODO-FLUVIAL			2,80 reais / kg	R\$ 61,60	4	NÃO	R\$ 62,00	4
TERRA SANTA	FLUVIAL			2 reais / kg	R\$ 44,00	3	NÃO	R\$ 38,00	3
				Valores médios	R\$ 48,66	3 a 4 dias úteis	Valores médios	R\$ 43,65	3 a 4 dias úteis

Tabela 2 – Composição de custo e prazos – empresas transportadoras

3.3.2. Solução 2 – Contratação da Empresa brasileira de Correios

Neste cenário, foi realizada cotação online junto à Empresa Brasileira de Correios, a qual atua no modal misto de transporte rodo-fluvial regional e possui condições de qualificação técnica, jurídica e operacional para atender a demanda do TJPA. Para isso, considerou a postagem do volume padrão sob a modalidade PAC com declaração de valor. Por conseguinte, vale destacar que Empresa Brasileira de Correios atende todas as comarcas satélites, contemplando todos os serviços pertinentes ao transporte de carga (recolhimento no almoxarifado, embalagem, transporte porto de origem ao porto de destino, entrega no Fórum da comarca destino), mesmo para aquelas comarcas que exigem o modal de transporte misto rodo-fluvial, tais como Novo Progresso, Itaituba, Jacareacanga, Rurópolis e Uruará.

O resumo de custos e prazos com a solução 1 é apresentado na tabela 3.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS							
ORIGEM	DESTINO	MODAL	VALOR DA CARGA	PESO DA CARGA	CORREIOS		
					VALOR CONDICIONAL	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS ÚTEIS)
SANTARÉM	ALENQUEM	FLUVIAL	R\$ 158,20	22kg	NÃO	R\$ 120,27	11
	ALMEIRIM	FLUVIAL			NÃO	R\$ 120,27	11
	FARO	FLUVIAL			NÃO	R\$ 120,27	11
	GURUPÁ	FLUVIAL			NÃO	R\$ 120,27	11
	ITAITUBA	FLUVIAL			NÃO	R\$ 120,27	10
	JACAREACANGA	RODO-FLUVIAL			NÃO	R\$ 120,27	11
	JURUTI	FLUVIAL			NÃO	R\$ 120,27	11
	MONTE ALEGRE	FLUVIAL			NÃO	R\$ 120,27	11
	MONTE DOURADO	FLUVIAL			NÃO	R\$ 120,27	11
	NOVO PROGRESSO	RODOVIÁRIO			NÃO	R\$ 120,27	11





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ÓBIDOS	FLUVIAL			NÃO	R\$ 120,27	11
ORIXIMINÁ	FLUVIAL			NÃO	R\$ 120,27	11
PORTO DE MÓZ	FLUVIAL			NÃO	R\$ 120,27	11
PRAINHA	FLUVIAL			NÃO	R\$ 120,27	11
RURÓPOLIS	RODO-FLUVIAL			NÃO	R\$ 120,27	10
URUARÁ	RODO-FLUVIAL			NÃO	R\$ 120,27	10
TERRA SANTA	FLUVIAL			NÃO	R\$ 120,27	11
				Valores médios	R\$ 120,27	10 a 11 dias úteis

Tabela 3 – Composição de custo e prazos – empresas transportadoras

3.4. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

Por meio de pesquisa ao banco de preços, verificou-se que várias entidades estão contratando empresas especializadas na prestação de serviço de transporte de materiais diversos. Por exemplo, existem os pregões eletrônicos nº 02/2019 do Ministério da Justiça – Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Pará – Belém-PA (UASG 200386), nº 13/2019 da Justiça Federal de 1ª Instância - (UASG 90009) – Recife-PE, todos homologados há menos de um ano. Vale ressaltar que os valores praticados nessas licitações não podem ser levados em conta a título de pesquisa de preço pois o orçamento da licitação é influenciado por valores regionais.

3.5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS OPÇÕES IDENTIFICADAS E A APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A análise financeira e logística das soluções apresentadas pode ser realizada comparando-se as duas formas de execução possíveis: contratação de empresa transportadora (ARP) e contratação da Empresa Brasileira de Correios (contrato – modalidade PAC).

Assim, analisando a tabela 2, observa-se que o custo médio de transporte da carga padrão pela empresa JR Mudanças é de R\$ 48,66 e o prazo médio de entrega é de 3 a 4 dias úteis; Já para empresa transportadora AR Transportes, o custo médio é de R\$ 43,65 e o prazo médio de entrega é de 3 a 4 dias úteis. Vale destacar que para a Empresa Brasileira de Correios, o custo médio de transporte é de R\$ 120,27 e o prazo médio de entrega foi é de 10 a 11 dias úteis.

8





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Dessa forma, considerando os dados contidos na tabela 1 (volumes a serem registrados para cada comarca) e o custo médio de transporte via empresas transportadoras (média aritmética entre os valores cotados – R\$ 46,15) e volume unitário da carga padrão, estima-se na tabela 4 o orçamento necessário para custear a contratação é de R\$ 140.757,50:

EMPRESAS TRANSPORTADORAS					
ORIGEM	DESTINO	MODAL	CUSTO DE TRNSPORTE CARGA PADRÃO (0,04 m3)	VOLUME REGISTRADO (m3)	CUSTO ESTIMADO
SANTARÉM	ALENQUEM	FLUVIAL	R\$ 46,15	7	R\$ 8.076,25
	ALMEIRIM	FLUVIAL		7	R\$ 8.076,25
	FARO	FLUVIAL		7	R\$ 8.076,25
	GURUPÁ	FLUVIAL		7	R\$ 8.076,25
	ITAITUBA	FLUVIAL		10	R\$ 11.537,50
	JACAREACANGA	RODO-FLUVIAL		7	R\$ 8.076,25
	JURUTI	FLUVIAL		7	R\$ 8.076,25
	MONTE ALEGRE	FLUVIAL		7	R\$ 8.076,25
	MONTE DOURADO	FLUVIAL		7	R\$ 8.076,25
	NOVO PROGRESSO	RODOVIÁRIO		7	R\$ 8.076,25
	ÓBIDOS	FLUVIAL		7	R\$ 8.076,25
	ORIXIMINÁ	FLUVIAL		7	R\$ 8.076,25
	PORTO DE MÓZ	FLUVIAL		7	R\$ 8.076,25
	PRAINHA	FLUVIAL		7	R\$ 8.076,25
	RURÓPOLIS	RODO-FLUVIAL		7	R\$ 8.076,25
	URUARÁ	RODO-FLUVIAL		7	R\$ 8.076,25
	TERRA SANTA	FLUVIAL		7	R\$ 8.076,25
TOTAL				122	R\$ 140.757,50

3.6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTE

Não se aplica, visto que não há correlação ou interdependência com outra contratação necessária para correta prestação do serviço ou fornecimento de materiais.

3.7. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Diante das soluções apresentadas e visando alcançar os resultados almejados com a implantação do Centro Administrativo Regional do Oeste do Pará, considerando o princípio da economicidade dos gastos públicos, bem como a necessidade de conferir maior celeridade e eficiência na logística de suprimentos na região, a solução escolhida é a contratação de empresa especializada do transporte de materiais através do registro de preço em ata com vigência para 12 meses.

3.7.1. Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada no transporte de carga (materiais) para as comarcas que compõem a região Oeste do Pará.

3.7.2. Objetivos da contratação

Transportar materiais de consumo do Centro Administrativo Regional do Oeste do Pará, localizado em Santarém, às 17 comarcas satélite que compõem o polo regional, com celeridade e economicidade, através de registro de preço em ata com vigência para 12 meses.

3.7.3. Resultados pretendidos / benefícios

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de materiais permitirá:

- Conferir maior eficiência e celeridade na entrega de produtos às unidades de destino (Comarcas);
- Reduzir custos de transporte de carga (economicidade);
- Garantir que os atendimentos sejam mais adequados em termos de quantidade ao demandante;
- Descentralizar o estoque do Almoxarifado Central.

3.7.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade do objeto

Para o dimensionamento do quantitativo da contratação do serviço de transporte de materiais, a Divisão de Suprimentos considerou o volume de carga transportado no biênio 2018/2019 às unidades judiciais nas comarcas que compõem o polo regional de Santarém, bem como a expansão natural do Poder Judiciário com a criação e ampliação de varas judiciais.

3.7.5. Indicação de necessidade de adequação do ambiente do órgão

10





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada pois não prescinde de adaptação direta ao ambiente para início das atividades desta tipologia de serviço e o Centro Administrativo Regional do Oeste do Pará dispõe de espaço físico adequado e equipamentos (paleteira manual e carrinho de transporte de carga) em pleno funcionamento.

3.8. HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES DO TJPA

O serviço de transporte de bens e materiais é objeto de contratação no TJPA desde 2015 até a presente data. Apresenta-se abaixo as informações relativas as contratações nestes últimos 2 anos:

ANO	ARP	EMPRESAS TRANSPORTADORAS
2017/2018	028/2017	ALCANCE TRANSPORTE LTDA
		H F CORRÊA TRANSPORTE
		RODOCYMAR TRANSPORTE LTDA
2018/2019	031/2018	TECHLOG TRANSPORTE DE CARGA LTDA
		T DE S M MATOS EIRELI
		RODOCYMAR TRANSPORTE LTDA

4. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

Os recursos materiais e humanos envolvidos na contratação da solução escolhida são aqueles que atuarão no Centro Administrativo Regional do Oeste do Pará, mais especificamente aqueles lotados no Almoxarifado Regional de Santarém.

4.2. DESCONTINUIDADE NO FORNECIMENTO

A contratação de empresas transportadoras é um advento logístico que possibilita otimizar os recursos envolvidos na cadeia de suprimentos do TJPA, haja vista que confere maior eficiência e celeridade na logística de suprimentos, aumentando a qualidade do nível de serviço prestado às unidades judiciárias do interior do Estado do Pará. Caso ocorra a descontinuidade da prestação do serviço, a Divisão de Suprimentos buscará alternativas mercadológicas (contratação dos serviços de correios) para sanar o problema e garantir o





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

fornecimento dos materiais aos destinatários, além de apurar a responsabilidade da contratada, sendo cabível a aplicação de sanções administrativas graduais: advertência formal, multa pecuniária e/ou declaração de inidoneidade à, ressalvados o direito do contraditório e ampla defesa.

4.3. ATIVIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento sobre a execução e a manutenção do objeto, bem como sobre a tecnologia e as técnicas empregadas. Além disso, torna-se prescindível a capacitação de servidores do órgão em relação ao objeto.

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. NATUREZA DO OBJETO

O serviço de transporte de materiais é de natureza continuada, já que a interrupção da prestação compromete a continuidade da atividade do Órgão (unidades judiciárias de 1º grau) e a contratação poderá se estender por mais de um exercício financeiro (12 meses). Entretanto, considerando as limitações orçamentárias e as variações das demandas mensais de transporte de materiais, deve-se utilizar o registro de preço em ata.

5.2. PARCELAMENTO DO OBJETO

O certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço por lote, considerando as condições geográficas da região e as distâncias de cada comarca que compõem o lote único à cidade de Santarém, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e propiciando a ampla participação de licitantes.

5.3. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A adjudicação do objeto deverá ocorrer sob o critério de menor preço global para lote único, considerando condições geográficas da região e as distâncias de cada comarca que compõem o lote único à cidade de Santarém, sem comprometimento para o conjunto da





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

solução ou perda de economia de escala, devendo o lote ser adjudicado a um único licitante, desde que atenda plenamente às condições do edital e apresente o menor valor global para o lote.

5.4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, sendo escolhido o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.5. CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

A despesa deverá ser processada no PTRES 048659, fonte 0119 e elemento de despesa 339039.

5.6. DOS PRAZOS

5.6.1. Prazo de prestação do serviço

O prazo para prestação do serviço de transporte de materiais é definido especificamente para cada comarca de destino, considerando a distância desta à cidade de Santarém, bem como o modal de transporte utilizado (fluvial ou rodo-fluvial), e estará em anexo ao termo de referência. Neste Prazo, já estão incluídas as atividades relativas ao recolhimento, transporte e entrega do objeto ao destinatário, sendo que a contratada terá dois dias úteis após o recebimento da nota de empenho para recolher o objeto na sede do Almoxarifado Regional de Santarém e, a partir deste momento, iniciará o prazo de entrega do objeto.

5.6.2. Prazo de vigência da ata de registro de preços

A ata de registro de preços deverá ter vigência de 12 meses de acordo com o que prevê a Lei 8.666/93.

5.6.3. Prazo de garantia do objeto

Não se aplica por ser tratar de prestação de serviço.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

5.7. RELAÇÃO DOS MEMBROS DE APOIO A CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante

Nome: Claikson Mendonça Duarte

Matrícula: 5862-9

Telefone: 3131-6885

E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Glauco Tadeu Bastos Monteiro

Matrícula: 6705-9

Telefone: 3131-6875

E-mail: glauco.monteiro@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Carmem Sílvia Oliveira Amorim Barbalho

Matrícula: 12229-7

Telefone: (91) 3205-3275

E-mail: carmem.barbalho@tjpa.jus.br

5.8. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Gestor da Contratação

Nome: Claikson Mendonça Duarte

Matrícula: 5862-9

Telefone: 3131-6885

E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante e Técnico

Nome: Glauco Tadeu Bastos Monteiro





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Matrícula: 6705-9

Telefone: 3131-6875

E-mail: glauco.monteiro@tjpa.jus.br

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os estudos preliminares, declara-se a viabilidade de contratação de empresas especializadas no serviço de transporte de materiais, uma vez que demonstra-se viável tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

